

PROCESSO Nº 578/2022- DPE/MA
Aditivo nº 052/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SERPROMAIL, que entre si celebram, de um lado, o(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, a seguir designada **CONTRATANTE**, através do seu FUNDO DE APARELHAMENTO- FADEP a seguir designada **CONTRATANTE**, sediada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, CEP: 65075-696, São Luís/MA, representada neste ato por seu(sua) DEFENSOR PÚBLICO- GERAL, Sr(a). **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.119.714-77 e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN – QD. 601 – MÓDULO V – E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominado **CONTRATADO**, representado por seu(sua) RAFAEL OLIVEIRA FERREIRA, DIRCL/SUNNG/NGNDI, portador da carteira de identidade RG 2368031 SSP/DF, CPF nº 729.930.301-91 e o Sr. GUILHERME ALVARES DA SILVA, DIRCL/SUNNG/NGNME/NGGMU, portador da carteira de identidade RG 1559167 SSP/DF e CPF nº 692.744.601-04, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/07/2022 e com término previsto para 16/07/2023, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 16 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir: UG: 08901, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.4702.000170, Elemento de Despesa: 44904003-Serviços Técnicos Profissionais TIC- PJ, Fonte: 0107000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em São Luís/MA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

São Luís/MA, 14 de julho de 2022.

PELO(A) CONTRATANTE:

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão

PELO SERPRO:

RAFAEL OLIVEIRA FERREIRA
SERPRO

GUILHERME ALVARES DA SILVA
SERPRO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

